



## EDITAL CONCORRÊNCIA N° 2022.06.13.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, nomeada pela portaria n° 3012001/2021 - GP, Crato/CE, 30 de Dezembro de 2021 nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h** do dia **19 de setembro de 2022**, na sala de Comissão Permanente de Licitação situada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, serão recebidos os envelopes referentes aos documentos de habilitação, de técnica e de preços, para a presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação da empresa vencedora do certame para cumprir o objeto do presente Edital.

### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONCESSÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ZONA AZUL E ZONA MARROM, A SER OPERACIONALIZADO ATRAVÉS DE APLICATIVO ELETRÔNICO, CONFORME OS ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL.**

1.1.1 - As especificações técnicas dos serviços encontram-se no, **Projeto Básico e seus anexos.**

### 2 - PRAZOS

2.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.2 – A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste edital, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

2.3 - O prazo de execução dos serviços **será de 48(quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.3.1 Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, da Lei n° 8.666/1993.

2.4 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal n° 8.666/93.

### 3 - RECURSOS FINANCEIROS

A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul N° 38.302-3, diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório e informação do estoque de bilhetes disponível.

### 4 - COMPONENTES DESTA EDITAL

4.1 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

4.1.1 – Projeto Básico; (ANEXO I)

4.1.2 – Áreas Projetadas;

12

- 4.1.3 – Especificação da Sinalização;
- 4.1.4 – Memória de Cálculo para Arrecadação;
- 4.1.5 – Características Mínimas do Sistema Eletrônico;
- 4.1.6 – Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos;
- 4.1.7 – Minuta do Contrato (Anexo II);
- 4.1.8 – Modelo de Carta Proposta (Anexo III);
- 4.1.9 – Modelo de Declaração de Superveniência (Anexo IV);
- 4.1.10 – Modelo de Declaração de Vínculo Familiar (ANEXO V);
- 4.1.11 – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício (ANEXO VI);

## 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país e que sua finalidade e ramo de atuação principal, expressos no ato de sua constituição ou em suas alterações, estejam ligados ao objeto desta licitação.

5.1.1 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.1.2 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2 – Será vedada a participação de empresas quando:

5.2.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 – Estiver sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 – Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 – Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.5 – Reunidas em consórcio.

5.2.5.1 - JUSTIFICATIVA: A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que

P

empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei no 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações;

5.2.6 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

## 6 - FORMAS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, indevassáveis, fechados ou lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, constando:

- A) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- B) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
Envelope nº 02 – “PROPOSTA TÉCNICA”  
(Razão Social e Endereço do Licitante).
- C) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_  
Envelope nº 03 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
(Razão Social e Endereço do Licitante).

## 7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

7.1 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

7.2 - Para habilitação à presente licitação, são exigidos dos Licitantes os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou, se for o caso, a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades

2



comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.5 - Cópia da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

7.2.8- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.2.10 - Para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 7.2.8, alínea “a” deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 7.2.8, a partir do dia 03 de novembro de 2014, serão consideradas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do certame.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.2.11 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais, notadamente as referentes aos sistemas de implantação de estacionamento rotativo eletrônico, atividade que agrega maior valor ao documento, em virtude do objeto deste Projeto.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.2.12 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, assinado por profissional habilitado no Conselho de Contabilidade e em dia com suas obrigações, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os índices a seguir:

A) Índice de Endividamento Total (IET)

$$\text{IET} = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,50$$

B) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

C) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00;$$

7.2.13.1 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por quotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o Balanço Fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes.

7.2.13.2 - Quando se tratar de empresa com menos de 01(um) ano de atividade, o Balanço a ser apresentado, será o Balanço de Abertura.

7.2.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Declaração registrando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei 9.854/99 e Decreto Regulamentar 4.358/02;

7.2.16 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V do edital.

7.2.17 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI do edital.

### **8 - DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02)**

8.1 - As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA em 01 (uma) via em papel personalizado da empresa e uma via em mídia digital, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante.

8.2 - Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

### **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03)**

9.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

9.2 - Os licitantes deverão atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

### **10 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**



10.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão de recepção das propostas, quando:

10.1.1 - Solicitará as credenciais dos representantes das empresas licitantes e as conferirá com documento de identificação do portador. Caso o representante credenciado seja sócio ou dirigente da Licitante, tal condição deverá ser comprovada mediante a apresentação da documentação apropriada;

10.1.2 - Na seqüência dos trabalhos serão abertos os envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação, sendo que a documentação contida nos ditos envelope será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes;

10.1.3 - Analisada a documentação de habilitação, caso todas as Licitantes sejam consideradas habilitadas e, mesmo havendo inabilitação, haja renúncia expressa de recurso por parte de todas as Licitantes, condição esta a ser consignada em ata, na mesma seção inaugural poderão ser abertos os envelopes nº 02 contendo as proposta técnicas. Caso contrário, serão recebidos pela Comissão os envelopes nº 02 e nº 03, que terão os seus lacres rubricados pelos presentes para ficarem sob a guarda da Comissão que informará, pelos meios próprios, o resultado do julgamento da documentação de habilitação.

10.1.4 - Caso ocorra a primeira hipótese prevista acima, a **subcomissão designado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**, nomeada através de portaria analisará a documentação contida na Proposta Técnica e informará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a seção de abertura do Envelope nº 03 que contém a Proposta de Preço.

10.1.5 - Ocorrida a segunda hipótese prevista em 10.1.3, a Comissão analisará a Documentação de Habilitação e as eventuais impugnações ou recursos e informará, pelos meios próprios, o resultado da habilitação, abrindo o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será marcada data para a sessão de abertura do Envelope nº 02 que contém a Proposta Técnica, ocasião em que a documentação contida nos ditos envelopes será distribuída para análise e rubrica por parte dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, procedendo-se, daí em diante, como estabelecido em 10.1.4.

10.1.6 - Aberto o Envelope nº 03 - Proposta de Preço e distribuída a documentação nele contida para análise e rubrica dos membros da Comissão e dos representantes credenciados das Licitantes, a Comissão analisará os preços propostos e comunicará, pelos meios próprios, o resultado da classificação nesta proposta e abrirá o prazo de recurso previsto em Lei. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestação por parte dos interessados ou, caso haja recursos, após o julgamento dos mesmos, na forma da Lei, será procedido o julgamento final e comunicado às Licitantes, pelos meios próprios, o resultado da Licitação.

## 11 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 - Conforme especificado no item 13. do Projeto Básico anexo I deste Edital.

## 12 - JULGAMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - Conforme especificado no item 15. do Projeto Básico anexo I deste Edital.

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO



13.1 - A nota máxima possível da Licitante no “FATOR DESEMPENHO” (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (VALOR DOS REQUISITOS TÉCNICOS) + VRF (VALOR DOS REQUISITOS FINANCEIROS). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 70 (setenta) pontos e o VRF será de 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado abaixo.

13.2 - O VRT será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo V. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$VRT = (70 \times TPT) / MPT$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo V do Projeto Básico;

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo V do Projeto Básico, sempre será 140.

13.3 - O VRF será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial.

a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRT e o VRF.

A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRT;

Nome da Empresa	VRT	VRF	FD

b) O VRF será obtido pelo percentual de repasse apresentado na proposta comercial, conforme regras abaixo:

A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRF terão um VRF = 30, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$VRF = (VREA \times 30) / VRM$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = Valor de Maior Repasse

13.4 - A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

13.5 - Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde  $FD = VRT + VRF$ .



13.6 - Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.

13.7 - O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

### **13.8 DA PROVA DE CONCEITO**

13.8.1 - A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 10 (dez) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, bem como da Coordenadoria de Tecnologia da Informática da SEFINPLAN.

13.8.2 - A Comissão Técnica designada poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

13.8.3 - Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

**13.8.3.1** A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender às solicitações da Comissão.

13.8.4 - A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

### **14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de CRATO, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### **15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 - O resultado da licitação será submetido ao Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora do certame.



15.2 - A Licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo II, no prazo definido no item 2 deste Edital.

15.3 - Se a Licitante vencedora não assinar o termo do Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem anterior, fica facultado Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, convocar as demais Licitantes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, sendo os preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a CONTRATADA direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da PREFEITURA MUNICIPAL, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional;

16.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

16.4 - A subcontratação total ou parcial, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência prévia da Contratante;

16.5 - Dar em garantia ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira.

## 17 - PENALIDADES

17.1 - A Licitante vencedora que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, ainda, cumulativamente, às sanções estabelecidas nos itens I e III, do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

17.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a defesa ampla e prévia, nos prazos de Lei;

17.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos:

17.3.1 - 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

17.3.2 - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

17.4 - O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela CONTRATADA;

17.5 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a CONTRATADA responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, ou cobrada judicialmente;



17.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à CONTRATADA da decisão que denegou sua defesa;

17.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

17.7.1 - Configuração da hipótese prevista no subitem 19.1 deste Edital;

17.7.2 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL;

17.7.3 - Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

17.7.4 - Execução dos serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

17.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela PREFEITURA MUNICIPAL ao Estado da Ceará, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA ou ensejar a rescisão unilateral do Contrato;

17.9 - As sanções previstas, poderão também ser aplicadas às empresas que:

17.9.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

17.9.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para ser contratado;

17.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o Contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa a que se refere ao sub-item 17.3 deste Edital;

## 18 - COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

18.1 - A mobilização ou desmobilização total ou parcial da Equipe Técnica da Licitante CONTRATADA e respectivo apoio ou a substituição de qualquer um dos componentes somente poderá ser feita mediante autorização prévia da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL;

18.2 - Todos os componentes da Equipe Técnica deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante CONTRATADA, sendo a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante cópia autenticada da CIPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, que demonstre a relação do profissional com a sociedade empresarial, ou através de cópia autenticada do contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial quando se tratar de sócio da empresa ou por certidão da Junta Comercial onde conste esta informação.

18.3 - A CONTRATADA se obriga a deixar à disposição da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, sempre que solicitada, a documentação comprobatória relativa às fichas financeiras funcionais dos membros da Equipe Técnica, e respectivos recolhimentos de impostos, todos compatíveis com os valores propostos pela CONTRATADA.

## 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agência 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida, conforme Projeto Básico deste Edital.

C

19.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo 20% (vinte por cento), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas.

19.2.1 Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

19.2.2 O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

## 20 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE

20.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

20.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico-financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

## 21 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 - Os serviços serão recebidos e atestados pela PREFEITURA ou por Comissão Especial designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

21.2 - A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do relatório "*as built*" e prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

21.3 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

## 22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

22.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

22.4 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no Parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

22.5 - A CONTRATADA se obriga ainda a:



- 22.5.1 - Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA/CE, e RRT emitida pelo CAU, Registro de Responsabilidade Técnica, pelo referente ao objeto desta licitação;
- 22.5.2 - Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 22.5.3 - Reconhecer que o inadimplemento do Contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 22.5.4 - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL relação jurídica de qualquer natureza;
- 22.5.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes, caso ocorram.
- 22.5.6 - A contratada deverá atender todas as exigências contidas no PROJETO BÁSICO Anexo I deste edital.

### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 - A efetiva participação do interessado nesta licitação implicará no seu pleno acordo com todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive sobre as condições do local onde serão realizados os serviços;
- 23.2 - Outras informações a respeito do objeto deste Edital estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL, no horário do expediente;
- 23.3 - À PREFEITURA MUNICIPAL fica reservado o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;
- 23.4 - As empresas interessadas em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão solicitá-las por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário do expediente. A Comissão Permanente de Licitação prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.
- 23.5 - Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato em sua sede localizada no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 17h00min e pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).
- 23.6 - Todas as notificações/advertências/convocações para as empresa participantes e/ou vencedora serão feitas via DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO CRATO ([www.crato.ce.gov.br/diário-oficial](http://www.crato.ce.gov.br/diário-oficial)).

Crato-CE, 02 de agosto de 2022.

  
Valéria do Carmo Moura  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO



## PROJETO BÁSICO

## ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E ZONA MARROM ELETRÔNICOS

1. INTRODUÇÃO
2. CONSIDERAÇÕES
3. SITUAÇÃO ATUAL
4. PLANEJAMENTO DA OPERACIONALIDADE
5. PROJETO OPERACIONAL
6. OBJETO DO CONTRATO
7. PRODUTOS E SERVIÇOS
8. QUANTIDADE DE VAGAS
9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO
10. SINALIZAÇÃO
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
12. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")
13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C")
15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO
17. DA PROVA DE CONCEITO
18. ANEXOS
19. REFERÊNCIAS

*Handwritten signature/initials*



## 1. INTRODUÇÃO

O projeto Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos, proposto pelo DEMUTRAN do ~~CE~~ Prefeitura Municipal de Crato, objetiva prioritariamente estabelecer diretrizes e subsídios técnicos para a implantação e funcionalidade do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos do Crato, e deverá ser operacionalizado através de aplicativo eletrônico, de forma que garanta total integridade funcional e financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do poder Concedente.

A partir deste objetivo, é feita uma análise dos elementos técnicos relativos às opções de operacionalização, situando-os sob a ótica de seu impacto socioeconômico para os usuários, a viabilidade de inserção social, os aspectos urbanísticos, métodos e prazos de execução.

1.1. O Projeto apresentado a seguir contempla o uso das vagas de estacionamento rotativo pago, através de sistema eletrônico, cujos fundamentos técnicos permitam atender as seguintes necessidades relacionadas à gestão do estacionamento rotativo da cidade, a saber:

- a) Necessidade de controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, através de aplicativo eletrônico, para proporcionar o uso equilibrado levando em consideração o direito coletivo para uso do espaço público, focando pra isso o princípio constitucional da isonomia, fazendo a regulamentação da ação administrativa, que passará a delimitar direitos e ordenar deveres.
- b) Necessidade de controle estatístico de uso das vagas, possibilitando à Administração Pública uma correta avaliação de seu uso (taxa de ocupação e respeito);
- c) Possibilidade de cobrança da tarifa de estacionamento de forma mais justa e equitativamente, em função da utilização;
- d) Utilização de métodos válidos e confiáveis a partir de experiências de outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito que administram o sistema e têm os resultados satisfatórios do ponto de vista do equilíbrio econômico e financeiro, tanto dos usuários como da gestão, de maneira que gere rotatividade do espaço que tem se tornado relativamente pequeno, por conta do aumento da frota de veículos no município, sem a relativa e proporcional expansão do espaço físico e geográfico das vias, principalmente nas áreas de maior concentração em todas as cidades brasileiras, que são as áreas comerciais e centrais;
- e) Subsidiar a tomada de decisões que visem o aprimoramento e aperfeiçoamento dos serviços, a partir dos dados coletados fidedignamente pela ferramenta eletrônica utilizada e propiciar a melhoria da qualidade da prestação de serviço público;

1.2. Mediante tais necessidades de organização e operacionalização para utilização equilibrada e com equidade do espaço, depreende-se que a solução proposta pela operacionalização eficiente através da utilização de ferramentas modernas de gestão de



pessoas e recursos, o sistema de estacionamento rotativo de Crato pode retornar positivamente resultados de:

a) Maior benefício aos usuários;

b) Modernizar e aprimorar a gestão pública e aperfeiçoar a aplicação dos recursos disponibilizados;

c) Proporcionar o ordenamento do trânsito nas áreas de intervenção, contribuindo para o conforto dos usuários, pela redução de perda de tempo para suas atividades, quando terão proporcionalmente mais espaço para estacionar e resolver negócios, cujo tempo compreenda a hora disponível pelo sistema e certamente gerando melhor custo-benefício para todos os usuários desses espaços.

1.3. Para utilização desse tipo de solução tecnológica, levou-se em consideração as práticas que tiveram sucesso em outros órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e que deram certo, tanto do ponto de vista operacional de controle, como da economicidade para garantir a cobrança de um valor acessível e justo que permita o equilíbrio financeiro dos usuários, considerando também para isso aspectos como:

a) Simplicidade e clareza para utilização do serviço por todos os usuários;

b) Flexibilidade em sua operação;

c) Comodidade para os usuários pela disponibilização de mais opção de pontos de venda dos tickets eletrônicos, para minimizar as distâncias e remir o tempo de espera desde a chegada ao local da vaga até a regularização do estacionamento, conforme previsto em Lei Municipal que estabelece a tolerância de 10min(dez minutos), atentando para o respeito aos idosos, às pessoas com deficiência locomotora temporária ou permanente;

d) Disponibilidade de aplicativo eletrônico próprio que permita ao usuário habilitar-se à utilização do estacionamento rotativo por acionamento no seu próprio aparelho celular, inclusive com possibilidade de utilização por idosos e pessoas com deficiência, devidamente credenciadas no Órgão municipal de trânsito.

## 2. CONSIDERAÇÕES

É importante frisar que a operacionalização do sistema de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato terá um acompanhamento e avaliação quanto à sua funcionalidade, visando avaliar todos os seus aspectos operacionais e estruturais, focando o aprimoramento e perfeito funcionamento para que haja a continuidade e eficiência do sistema. Para isso, o DEMUTRAN-Departamento Municipal de Trânsito, buscará integração da gestão através de canal aberto entre as equipes que atuarão no sistema para que, de fato, possa alcançar os objetivos planejados e obter os resultados esperados num todo.

C

P

Aki



Este projeto contempla a realização dos objetivos definidos como prioridades do DEMUTRAN, no sentido de fazer acontecer os principais elementos da sua missão, que é buscar sempre a melhoria da qualidade do serviço público para o qual foi designado, a saber, a gestão do trânsito da cidade do Crato, por meio da aplicação de critérios técnicos de engenharia de trânsito, com o fim de promover o bem-estar social e fortalecer a gestão da utilização do espaço público que administra.

Considerando a extensão geográfica e a característica da área central, que abrange principalmente o comércio, como também o aumento continuado da frota de veículos da cidade do Crato, veículos esses que naturalmente precisam circular pelas vias, é notório que a criação da Zona Azul e Zona Marrom eletrônicos tornou-se medida essencial, não só do ponto de vista do trânsito, para sanar dificuldades de locomoção das pessoas, mas, principalmente, para promover o uso mais igualitário e adequado dos espaços públicos de estacionamento de veículos na área central, assim como contribuir com o fortalecimento e crescimento do comércio local, um dos geradores do desenvolvimento social.

### 3. SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente existe uma grande demanda de rotatividade no trânsito do Crato, pois boa parte da área central é ocupada por estacionamentos específicos para diversas finalidades previstas em lei. Nestas circunstâncias em que a área livre é reduzida em consequência da utilização por estacionamento previamente regularizado como, por exemplo, táxi, carga e descarga, motocicleta, mototáxi, idoso e outros, há uma irregularidade no uso do espaço e, na maioria das vezes, falta local para estacionar pela ausência de critérios para estacionar, principalmente, no coração da cidade, que é o centro, a utilização do sistema de estacionamento rotativo e pago inibe a permanência de muitos condutores que têm a intenção de deixar o veículo o dia inteiro estacionado no local, notadamente proprietários de comércios.

Quando não havia o ordenamento adequado, muitos usuários que lotavam as áreas livres, eram comerciantes que chegavam ao centro antes da abertura do comércio e estacionavam seus veículos no local onde deveria ficar livre para clientes, permanecendo durante a maior parte do dia, com isso afetando diretamente a movimentação do comércio e, conseqüentemente, o desenvolvimento econômico, além de prejudicar substancialmente a mobilidade urbana.

Este fato ocorria antes da implantação do estacionamento rotativo Zona Azul, tendo sido solucionado com esse projeto, demonstrando mais uma faceta da sua utilidade.

Em detrimento do aumento da frota de veículos e da demanda para regularização de áreas específicas como aquelas citadas anteriormente, o espaço público tende, cada vez mais, a se tornar insuficiente, e por esta razão o Órgão de Trânsito tem que tomar medidas para disciplinar os estacionamentos, utilizando mecanismos que possam reduzir, ao máximo,



problemas desta natureza. Nesse sentido é preciso aplicar a restrição de horário, tempo de permanência, e ainda especificar o tipo de veículo, para que só assim possa proporcionar objetivamente benefício do interesse do maior número de usuários desses espaços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 118  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 4. PLANEJAMENTO E OPERACIONALIDADE

##### 4.1. INTRODUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 118  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Por se tratar de uma operação de Estacionamento Rotativo, a ser executada através de um sistema eletrônico de controle, a operacionalidade vislumbra principalmente:

- a) Propiciar o controle da gestão, através do acompanhamento pelo Órgão de trânsito municipal, com a participação de seus agentes fiscalizando as áreas abrangidas para gerar o equilíbrio e a funcionalidade, visualizando problemas e gerando informações para a direção no que diz respeito à prestação dos serviços pela contratada, para garantir a disponibilização continuada de vagas de estacionamento.
- b) Gerar informações estatísticas do uso de vagas.
- c) Proporcionar condições para elaboração de projetos de melhoria do trânsito a partir da estatística fomentada pelo acompanhamento;
- d) Gerar índices de respeitabilidade das normas do projeto.
- e) Permitir o controle de vaga de estacionamento para idoso e pessoas com necessidades especiais, por meio de cadastro na ferramenta do próprio sistema utilizando o mecanismo de identificação por digital e/ou facial, inclusive levando-se em consideração a gratuidade legal relativa a esses usuários;
- f) Permitir o acompanhamento através de mapa de localização que identifique em sistema retaguarda disponibilizado pela contratada para os gestores da contratante, a visualização sistêmica da utilização das vagas, com o respectivo ponto no mapa da real ocupação, conforme as inspeções da contratada, inclusive com a possibilidade de acompanhamento dos valores vendidos;
- g) Permitir a emissão e acompanhamento dos avisos de irregularidade, onde já se preveja o respeito à tolerância legal para regularizar o ato(10min.), com o controle em banco de dados próprio, o qual permita a cobrança posterior do usuário pela utilização da vaga do estacionamento rotativo, cobrança essa que equivalerá a duas horas de uso do mencionado estacionamento. O não pagamento do aviso poderá gerar a lavratura do respectivo Auto de Infração de Trânsito, dentro da previsão legal, nos moldes do CTB, notadamente quando se comprove a contumácia do usuário na prática da infração.

##### 4.2. OPERACIONAL

Para serem atingidos os objetivos planejados na utilização do sistema de controle eletrônico nas áreas de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom, deverá ser utilizado aplicativo



expressamente atestado e aprovado pelo DEMUTRAN, com base nos seguintes parâmetros e referências:

- a) Definição e sinalização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;
- b) Elaboração de relatórios estatísticos administrativos e financeiros, incluindo as vendas dos tickets eletrônicos e os Avisos de Irregularidade;
- c) Descritivo do processo de manutenção dos equipamentos a serem utilizados no projeto;
- d) Georreferenciamento de toda área delimitada para o Estacionamento Zona Azul e Zona Marrom;
- e) Visualização em tempo real das áreas de zona azul e zona marrom ocupadas e suas respectivas movimentações.

#### 4.3. RECURSOS HUMANOS

Disponibilizar identificação do organograma e da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto.

#### 4.4. PLANO DE IMPLANTAÇÃO

No que tange o cronograma de implantação, detalhamento das intervenções, e instalação de equipamentos.

#### 4.5. SISTEMA INFORMATIVO

Descrição de como será instalado, na área do estacionamento correspondente o sistema informativo ao público usuário dos serviços de estacionamento rotativo, orientando quanto ao seu uso e abordando a operação do sistema, sinalização, tipos de infrações e penalidades a que estão sujeitos os veículos em caso de infração, bem como acerca da existência de Avisos de Irregularidades para posterior pagamento pelo usuário, por meio do próprio aplicativo ou na sede da empresa contratada para o gerenciamento do estacionamento rotativo.

Ferramenta de ajuda e suporte ao usuário no sistema eletrônico, tanto para o usuário pagante, como para o da gratuidade.

### 5. PROJETO OPERACIONAL

#### 5.1. Implantação do Projeto Operacional

A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico.



Para o pleno êxito da implantação deste projeto, deve-se prever a fixação das placas de regulamentação, a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias para as duas etapas, contados da data de assinatura do respectivo contrato, seguido da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema em todas as fases, sob a supervisão do Diretor do DEMUTRAN.

O Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato funcionará na modalidade de compra de tickets eletrônicos nos pontos de venda (PDV), com monitores(as) e através de aplicativo, para utilização das vagas regulamentadas.

Deverá haver placas indicadoras dos endereços dos Pontos de Vendas por quarteirão, com o fim de facilitar o deslocamento do usuário para ativação do respectivo ticket eletrônico, placas essas que deverão ser atualizadas sempre que houver credenciamento ou descredenciamentos de PDVs.

O Sistema de Estacionamento gratuito funcionará de forma eletrônica para fins de habilitação da vaga disponível, obedecendo os mesmos critérios da rotatividade e a utilização não ultrapassará 03 (três) horas diárias por beneficiário, em acatamento à previsão de lei municipal específica.

5.2 Para facilitar o processo de implantação da sinalização vertical e horizontal, a contratada utilizará as mesmas áreas existentes e já delimitadas para Zona Azul e Zona Marrom no Crato, fazendo as devidas adaptações quanto à sinalização vertical pela substituição das placas por placas novas, para se adequar ao formato padronizado no anexo deste projeto e reimplantar a respectiva sinalização horizontal nas áreas de estacionamento, obedecendo aos demais padrões estabelecidos neste projeto, tanto para operação de estacionamento rotativo Zona Azul, quanto Zona Marrom.

Para fins de implantação de áreas de estacionamento zona azul e zona marrom, deverão ser utilizadas placas novas para garantir a eficiência quanto à visibilidade e clareza das informações nelas contidas, não sendo permitido utilizar placa antiga, salvo se esta for reformada, tanto a pintura quanto a substituição de adesivos.

A contratada deverá devolver ao Município, por meio do DEMUTRAN, toda sinalização retirada das vias, placas e barretes, por ocasião da implantação do novo sistema de estacionamento, independente de solicitação, devendo para isso, apresentar relatório com os quantitativos do material retirado, para ser recebido e atestado pelo órgão gestor.

5.3 Compreende o projeto operacional, a estruturação das áreas com a devida implantação da sinalização vertical e horizontal, além da divulgação do sistema do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, através da mídia em todos os meios de divulgação julgados convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 58COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 121

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 6. OBJETO DO CONTRATO

O objeto do Contrato é a Concessão pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante licitação, permitida uma única prorrogação, para implantação e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo Eletrônico pago de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos do Crato/CE, (Zona Azul) e de operação de carga e descarga (Zona Marrom), conforme os anexos integrantes deste Projeto Básico, para a prestação de serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, com a utilização de aplicativo eletrônico pelo usuário.

## 7. PRODUTOS E SERVIÇOS

As especificações de produtos, definidas anteriormente, refletem a melhor disponibilidade de vaga em sistemas de estacionamento rotativo eletrônico, além de permitir a maior participação de fornecedores na implementação do sistema de gerenciamento, operação e controle de estacionamentos rotativos nas vias e logradouros públicos.

Todos os itens e condições especificados neste projeto são partes integrantes da solução adotada, sendo suas características e quantidades mínimas de caráter obrigatório.

Todo e qualquer material a ser utilizado pela proponente para cumprimento das obrigações regulamentares para o sistema de estacionamento rotativo deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma materiais usados ou reconicionados.

Devem ser ainda de responsabilidade da contratada a prestação dos seguintes serviços:

- a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de tickets eletrônicos, por pontos de venda devidamente credenciados, monitores(as) ou por meio do aplicativo eletrônico;
- b) Gerenciamento do Sistema, orientando os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados;

## 8. QUANTIDADE DE VAGAS

O número total estimado de vagas de estacionamento rotativo a serem implantadas é de 604 (seiscentos e quatro) vagas para o Sistema Zona Azul e 35 (trinta e cinco) vagas para o sistema Zona Marrom, incluídos os percentuais definidos nas Resoluções 303 e 304 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Observe-se por oportuno que os idosos e pessoas com deficiência, residentes no município do Crato, têm direito a gratuidade do estacionamento, bem como poderá estacionar em qualquer vaga destinada ao Zona Azul.



O número de vagas acima previsto é passível de variação, para aperfeiçoamento do projeto, conforme conveniência do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 9. INTERVENÇÕES DO DEMUTRAN NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 122

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sem restrição contratual, o DEMUTRAN terá liberdade para realizar as intervenções junto à contratada, apontando os ajustes necessários no sistema de estacionamento rotativo, quando identificados pelo mesmo, através de acompanhamento, e/ou por meio de reivindicação de usuários. Após entendida a necessidade, a contratada deverá acatar e executar conforme orientações do órgão, com vista ao aprimoramento do serviço e de forma que possa gerar melhorias no sistema ao longo do período do contrato, respeitados o equilíbrio econômico e financeiro do sistema.

9.1 É facultada a apresentação de sugestões quanto a redução ou expansão das áreas de estacionamento rotativo pago, podendo a contratada demonstrar a viabilidade ou inviabilidade econômica de sua exploração.

9.2 O DEMUTRAN poderá incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao Sistema, após análise de projetos viários prevendo a fluidez do tráfego, de projetos particulares prevendo o acesso de veículos (guias rebaixadas), de estudos para implantação de pontos de ônibus, táxi, farmácia, guias rebaixadas e vagas para deficientes.

9.3 O DEMUTRAN deverá manter vagas regulamentadas para moto, táxi, moto-táxi, viatura policial e transporte de valores, farmácia, já existentes nos quarteirões incluídos no projeto e/ou criar novas vagas específicas.

## 10. SINALIZAÇÃO

Caberá à empresa contratada a implantação e manutenção de toda a sinalização regulamentadora do sistema, tanto vertical, como horizontal, definidas no Anexo II, parte integrante deste projeto.

A sinalização para implantação do sistema de estacionamento Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá atender às especificações dispostas neste projeto.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente realizou satisfatoriamente a implementação de Sistema Informatizado que suporte plataforma de serviços digitais,



notadamente as referentes aos sistemas de implantação de estacionamento rotativo eletrônico, atividade que agrega maior valor ao documento, em virtude do objeto deste Projeto.

## 12. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE "B")

12.1 A Proposta Técnica deverá ser digitada e deverá conter a proposta de trabalho para os serviços a serem executados e o detalhamento de modelos instrumentais de acompanhamento e monitoramento dos serviços a serem executados, conforme diretrizes constantes no **PROJETO BÁSICO** em seu **ANEXO VII** devidamente preenchidos.

12.2 A Proposta Técnica deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando os requisitos mínimos e indispensáveis que constituem os critérios de julgamentos destas propostas. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:

- a) Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no edital;
- b) Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do edital e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA;
- c) ANEXO V – Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos: a Concessionária será pontuada de acordo com os valores obtidos do preenchimento da Tabela;
- d) Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 10  
CORRIDA DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 23  
CORRIDA DE LICITAÇÃO

C

C

Flu



e) Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada;

f) Apresentar a estrutura da equipe técnica responsável pelos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 124  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.3 Na PROPOSTA TÉCNICA apresentada deverão ser apresentados os documentos solicitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 124  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1 As propostas técnicas serão avaliadas por uma subcomissão designado pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, nomeada através de portaria, conforme a documentação apresentada e com base nos critérios constantes neste Projeto Básico, onde será obtida a pontuação técnica de cada proponente e posterior julgamento realizado pela comissão de licitação.

13.2 Esta Concorrência é do tipo "Técnica e Preço" e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das médias ponderadas dos Índices Técnicos e de Preços obtidos na avaliação. Para efeito de avaliação das propostas nesta contratação, será 70 (setenta) pontos para o critério técnico e 30 (trinta) pontos para o critério preço.

13.3 A proposta técnica visa cumprir 3 (três) objetivos:

a) demonstrar conhecimento técnico específico do objeto da licitação pela licitante;

b) avaliar a solução execução operacional, logística e tecnológica da licitante;

c) avaliar o grau de experiência da licitante.

13.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº



11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na pontuação final. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº: 27

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a) a cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar a proposta de desempate, dentro do prazo de até 2 dias úteis a partir da ciência do julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 125

b) apresentada proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da cooperativa, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte o objeto licitado;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas cooperativas, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não contratação de cooperativas, que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por cooperativas, que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7 Julgadas as propostas técnicas e decididos eventuais recursos interpostos, nos prazos discriminados no Art. 109 da Lei 8.666/93, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes das propostas comerciais, com a convocação dos licitantes classificados.

13.8 As propostas técnicas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação do certame.



#### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE "C")

14.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas próprias páginas, numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada a página, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- O valor a ser repassado mensalmente ao poder concedente em percentual sobre a receita oriunda da utilização dos tickets do sistema de estacionamento rotativo, respeitado o mínimo percentual de 20% (vinte por cento) de repasse mensal.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- Prazo da concessão 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto neste PROJETO BÁSICO.
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito neste PROJETO BÁSICO.

14.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto, como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, transporte, alimentação, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município do Crato e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da empresa proponente.

14.3 Apresentar a Planilha de Fluxo de Caixa Estimado para a Concessão..

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

15.1 Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

15.2 A Comissão de Licitação desclassificará as propostas comerciais que:



- a) Não atenderem às exigências contidas neste PROJETO BÁSICO ou que imponham condições não previstas no ato convocatório;
- b) Apresentarem percentual inferior ao estimado neste Projeto Básico, qual seja, no mínimo de 20% (vinte por cento) do arrecadado, como repasse mensal;
- c) Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 172

SECRETARIA DE LICITAÇÃO

15.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas comerciais com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

16.1 A nota máxima possível da Licitante no "FATOR DESEMPENHO" (FD) é de 100 (cem) pontos, compostos pela soma de VRT (VALOR DOS REQUISITOS TÉCNICOS) + VRF (VALOR DOS REQUISITOS FINANCEIROS). Para efeito de avaliação do desempenho o VRT máximo será de 70 (setenta) pontos e o VRF será de 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado abaixo.

16.2 O VRT será apurado com base na soma dos pontos da Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos do Anexo V. Este valor será calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{VRT} = (70 \times \text{TPT}) / \text{MPT}$$

Onde:

TPT = Total de pontos técnicos – Valor da soma dos pontos atingidos no Anexo V;

MPT = Máximo de pontos técnicos – Valor máximo de pontos técnicos possíveis no Anexo V, sempre será 140.



16.3 O VRF será apurado com base no percentual mensal repassado à Concedente informado na Proposta Comercial.

a. A comissão julgadora preencherá a tabela abaixo com nome das empresas classificadas, o VRT e o VRF.

A tabela deverá ser ordenada do maior para o menor VRT;

Nome da Empresa	VRT	VRF	FD

b. O VRF será obtido pelo percentual de repasse apresentado na proposta comercial, conforme regras abaixo:

A(s) empresa(s) que tiverem o maior VRF terão um VRF = 30, o VRF das demais empresas será obtido pelo cálculo abaixo:

$$VRF = (VREA \times 30) / VRM$$

Onde:

VREA = Valor de Repasse da Empresa Avaliada

VRM = Valor de Maior Repasse

16.4 A classificação final das propostas será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

16.5 Observadas as disposições contidas na Lei 8.666/1993, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver o MAIOR FATOR DE DESEMPENHO, onde  $FD = VRT + VRF$ .

16.6 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos licitantes, entre empresas na mesma condição de prevalência, adotar-se-á a NOTA da VRT como critério de desempate, prevalecendo a de maior pontuação. Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, na forma da Lei 8.666/93.



16.7 O resultado do julgamento das propostas, obedecida a pontuação final obtida, será dado conhecimento aos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 66  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 17 DA PROVA DE CONCEITO

17.1 A primeira colocada, considerada Licitante Vencedora Provisória, será convocada pelo (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que marcará em comum acordo, e em até 10 (dez) dias úteis, a data e o local, para realização de uma PROVA DE CONCEITO, onde uma Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal avaliará, se a solução ofertada pela licitante atende aos requisitos mínimos exigidos. A comissão será constituída por técnicos do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, bem como da Coordenadoria de Tecnologia da Informática da SEFINPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 229  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

17.2 A Comissão Técnica designada poderá solicitar, a seu critério, durante a Prova de Conceito, para fins de diligência de conformidade técnica e visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, a demonstração técnica de qualquer item do edital.

17.3 Caso a empresa não venha a ser aprovada, será imediatamente desclassificada e, nesta ocasião, será convocada a colocada subsequente para realização da PROVA DE CONCEITO.

17.3.1 A Solução será rejeitada se:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Desatender às solicitações da Comissão.

17.4 A aprovação na PROVA DE CONCEITO é obrigatória para as etapas subsequentes do processo licitatório. Não será adjudicada a empresa que não concluir satisfatoriamente, (APROVADO), a PROVA DE CONCEITO.

## 18. ANEXOS

Compõem o presente projeto os seguintes anexos:

I – Áreas Projetadas;



- II – Especificação da Sinalização;
- III - Memória de Cálculo para Arrecadação;
- IV – Características Mínimas do Sistema Eletrônico;
- V – Tabela de Requisitos Funcionais e Técnicos.

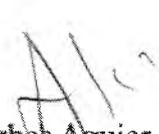
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 62  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 130  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## 19. REFERÊNCIAS

- Lei Municipal 2.073/2001- Cria o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DEMUTRAN
- Decreto nº 2204001/2014-GP – Estabelece o estacionamento regulamentado de veículos para operação de carga e descarga em vias e logradouros públicos(Zona Marrom);
- Lei Municipal 3.057/2014 – Dispõe sobre a Permissão de idosos e deficientes estacionarem em qualquer vaga do Zona Azul no Município do Crato;
- Decreto nº 0806001/2015 – Regulamenta a Lei 3.057/2014;
- Decreto nº 1703001/2017-GP – Estabelece o estacionamento rotativo regulamentado de veículos automotores em vias e logradouros públicos do Município do Crato;
- Lei nº 3.480/2018, Institui o prazo de tolerância de 10 min para aquisição do bilhete do estacionamento Zona Azul.

Sede do DEMUTRAN de Crato – CE 18 de maio de 2022.

  
José Jarbas Aguiar Freire  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Gestor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN



## ANEXO I

## ÁREAS PROJETADAS

## Zona Azul

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Azul com projeção mínima de arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº. 131

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDA	
<b>Rua Dr. João Pessoa</b>				
ADR1	Entre Ruas Alm. Alexandrino e Cel. Luiz Teixeira	03	07	10
ADR2	Entre Ruas Cel. Luiz Teixeira e B. de Alencar	20	-	20
ADR3	Entre R. Barbara de Alencar e Praça Siqueira Campos	21	-	21
<b>Rua Dr. Miguel Limaverde</b>				
AML4	Entre Praça Siqueira Campos e o Beco do Pe. Lauro	18	-	18
<b>Rua Senador Pompeu</b>				
ASP5	Entre Av. Duque de Caxias e Mons. Fco de Assis Feitosa	14	06	20
ASP6	Entre Ruas Mons. Fco de Assis Feitosa e B. de Alencar	15	12	27
ASP7	Entre Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Esmeraldo	23	15	43
ASP8	Entre Ruas Mons. Esmeraldo e Almirante Alexandrino	16	-	16
<b>Rua Bárbara de Alencar</b>				
ABA9	Entre Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	-	15	15
ABA10	Entre Ruas Nelson Alencar e Tristão Gonçalves	08	-	08
ABA11	Entre Ruas Tristão Gonçalves e Senador Pompeu	10	-	10
ABA12	Entre Ruas Dr. João Pessoa e Santos Dumont	09	-	09
ABA13	Entre Ruas Santos Dumont e José Carvalho	10	-	10
ABA14	Em frente ao Paço Municipal	05	-	05
<b>Rua Santos Dumont</b>				
ASD15	Entre Ruas José de Alencar e Bárbara de Alencar	10	15	25



ASD16	Entre Ruas Bárbara de Alencar e Cel. Luiz Teixeira	16	17	33
ASD17	Entre Ruas Cel. Luiz Teixeira e Almirante Alexandrino	10	-	10
<b>Rua Cel. Luiz Teixeira</b>				
ACLT18	Entre Av. José Alves de Figueiredo e Santos Dumont	04	08	12
ACLT19	Entre Ruas Santos Dumont e Dr. João Pessoa	05	04	09
<b>Rua Monsenhor Esmeraldo</b>				
AMS20	Entre Ruas Senador Pompeu e Tristão Gonçalves	09	12	21
AMS21	Entre Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	07	03	10
AMS22	Entre Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	18	06	24
<b>Rua Tristão Gonçalves</b>				
ATG23	Entre Ruas Almirante Alexandrino e a Mons. Esmeraldo	06	08	14
ATG24	Entre Ruas Mons. Esmeraldo e Bárbara de Alencar	11	10	21
ATG25	Entre Ruas Bárbara de Alencar e Mons. Francisco de Assis Feitosa	11	12	23
ATG26	Entre Rua Mons. Francisco de Assis Feitosa e Av. Duque de Caxias	13	16	29
<b>Rua José Carvalho</b>				
AJC27	Entre Rua Bárbara de Alencar e a Av. José Alves de Figueiredo/Rua Cel. Luiz Teixeira	10	-	10
<b>Praça da Sé</b>				
PCS28	Entre Rua Padre Ibiapina e a Av. Duque de Caxias	20	-	20
PCS29	Entre a Area do Semáforo e a Rua Leandro Bezerra	30	-	30
<b>Rua ida Bilhar</b>				
AIB30	Entre Ruas José Carvalho e Rua Dom Quintino Av. Duque de Caxias	09	12	21
ADCX31	Entre Senador Pompeu e Av. Tristão Gonçalves	-	05	05
ADCX32	Entre Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	-	11	11
ADCX33	Entre Rua Leandro Bezerra e Rua Nelson Alencar	15	-	15
ADCX34	Entre a Rua Nelson Alencar e Ratsbona	08	08	16
ADCX35	Entre a Rua Ratsbona e José Marrocos	08	05	13
<b>TOTAL</b>				
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>604</b>

**ÁREAS PROJETADAS****Zona Marrom**

Relação de quarteirões onde será implantado inicialmente o estacionamento Zona Marrom com projeção mínima de arrecadação.

SIGLA	RUA OU AVENIDA	LADO		TOTAL DE VAGAS
		DIREITO	ESQUERDO	
<b>Rua José Carvalho</b>				
ACDJC	Ao lado do Paço Municipal	-	02	02
<b>Rua Santos Dumont</b>				
ACDSD01	Entre o Calçadão e a Rua Barbara de Alencar	-	02	02
ACDSD02	Entre Ruas Barbara de Alencar e Cel. L. Teixeira	02	-	02
ACDSD03	Entre Ruas Cel. L. Teixeira e Alm. Alexandrino	-	03	03
<b>Rua Dr. João Pessoa</b>				
ACDDJP04	Entre Av. José Alves de Figueiredo e Cel. L. Teixeira	02	-	02
<b>Rua Senador Pompeu</b>				
ACDSP01	Entre Ruas Alm. Alexandrino e a Av. José Alves de Figueiredo	02	-	02
<b>Rua Tristão Gonçalves</b>				
ACDTG01	Entre Av. José Alves de Figueiredo e a Rua Alm. Alexandrino	-	02	02
ACDTG02	Entre Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	02	04
ACDTG03	Entre Ruas Mons. Esmeraldo e Barbara de Alencar	02	02	04
ACDTG04	Entre Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	02	-	02
<b>Rua Nelson Alencar</b>				
ACDNA01	Entre Ruas Alm. Alexandrino e Mons. Esmeraldo	02	-	02
ACDNA02	Entre Ruas Barbara de Alencar e Mons. Fco de Assis Feitosa	-	02	02
<b>Rua Mons. Esmeraldo</b>				
ACDME01	Entre Ruas Senado Pompeu e Tristão Gonçalves	-	01	01
ACDME02	Entre Ruas Tristão Gonçalves e Nelson Alencar	-	02	02
	Entre Ruas Nelson Alencar e Ratisbona	-	02	02
<b>Rua Barbara de Alencar</b>				



ACDBA	Entre Ruas Ratisbona e Nelson Alencar	01	-	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>35</b>

## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 43

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 134

A implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal de regulamentação do sistema rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, será de responsabilidade da contratada, conforme modelo definido pelo Município, devendo para isso atender todos os modelos e especificações dispostos neste anexo, estar corretamente posicionada, em altura compatível com a segura circulação de pedestres, de fácil visibilidade e leitura, em bom estado de conservação, e especialmente atender aos parâmetros legais estabelecidos na legislação de trânsito.

## 1. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SINALIZAÇÃO

A sinalização vertical e horizontal que regulamentará as áreas de estacionamento rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com os modelos e critérios adotados nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, Volume I e Volume IV, aprovados pelas Resoluções 180/2005 e 236/2007 respectivamente, e as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

## 2.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

## 2.1.1. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA AZUL:

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Azul deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito "R6b", as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

- I – "ZONA AZUL";
- II – "MÁXIMO 2 h"
- III – "DIAS ÚTEIS 8 -18h", "SÁBADOS - 8-13h";
- IV – "AUTOMÓVEL, CAMIONETA E CAMINHONETE"
- V - "INDICAÇÃO DE PONTO DE VENDA MAIS PRÓXIMO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº 32  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### 2.1.1.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 137

#### 2.1.2. PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO ZONA MARROM:

As placas de regulamentação do Estacionamento Rotativo Zona Marrom deverão seguir ao layout dos modelos constantes no presente projeto básico, nas dimensões de 550mm X 850mm, contendo além do sinal de trânsito “R6b”, as seguintes informações complementares, utilizando a fonte alfanumérica do tipo Arial:

I – “ZONA MARROM”;

II – “MÁXIMO 2 h”

III – “CARGA E DESCARGA”;

IV – “DIAS ÚTEIS 8 -18H”, “SÁBADOS - 8-13H”

V - “VEÍCULO DE ATÉ 4t”

VI - “INDICAÇÃO DE PONTO DE VENDA MAIS PRÓXIMO”

#### 2.1.2.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS:

Para a confecção das placas deverão ser atendidas as seguintes Normas Técnicas:

ABNT NBR 5920/97 - Chapas finas a frio e bobinas finas a frio, de aço de baixa liga, resistentes à corrosão atmosférica, para uso estrutural – Requisitos.

ABNT NBR 11003 – Tintas – Determinação de Aderência

As placas de Zona Azul e Zona Marrom deverão ser confeccionadas em chapas de aço, baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistente à corrosão atmosférica, com espessura de 1,5 milímetros. As chapas devem receber tratamento composto de desengraxamento, fosfatização e passivação.



Após cortadas nas dimensões finais e furadas, as chapas de aço deverão ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada igual a 5 micra.

O acabamento final deverá ser feito com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C, com espessura média de 50 micras, com fundo na cor específica (com brilho) para frente, e preta (fosco) para o verso. Os símbolos, letras, legendas, números, orlas e tarjas deverão ser executados em película refletiva grau técnico.

#### 2.1.1.2. REQUISITOS GERAIS:

A aplicação de películas deve ser efetuada por meio de equipamentos adequados que propiciem a máxima aderência entre: chapa e película de fundo; fundo pintado e película; e entre película de fundo e películas de tarjas, orlas, símbolos, setas, letras, etc, evitando-se a ocorrência de bolhas, rugosidades, etc.

Todas as placas deverão ser fornecidas com seus elementos de fixação, onde estes deverão ser adequados ao tipo de placa e suporte.

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca, os seguintes dizeres: PMC/DEMUTRAN, mês e ano de fabricação.

#### 2.1.1.3. CORES:

As cores das placas de regulamentação deverão atender as especificações do Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume I:

Características das cores do sinal

Fundo.....branca  
Símbolo.....preta  
Orla.....Vermelha  
Letras.....preta  
Informações complementares  
Fundo.....branca  
Orla interna.....vermelha (opcional)  
Orla externa.....branca  
Tarja.....vermelha  
Legenda.....preta

#### 2.1.1.4. SISTEMA DE FIXAÇÃO:



Através de dois parafusos de cabeça sextavada, galvanizados à quente, diâmetro de 8mm, comprimento de 75mm, dotado de porca e duas arruelas também galvanizadas à quente, em poste de sustentação de cor neutra, tipo tubo metálico e aço 1010/1020, com seção circular, espessura de parede de 2mm, diâmetro de 1,5", comprimento de 4m, com sistema antigiro constituído por aletas metálicas fixadas a 30cm da base do poste, e na extremidade superior um tampão PVC, com espessura mínima de 3mm com nervuras para impedir o acúmulo de água, fixado em sapata de concreto, moldada in loco. Após corte e furação, o poste de suporte deverá ser galvanizado à quente.

#### 2.1.1.5. POSICIONAMENTO DAS PLACAS:

As placas devem ser colocadas na posição vertical, em no máximo 40m de distância entre elas, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. A forma de aplicação em inclinação objetiva prioritariamente assegurar boas condições de visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa, conforme instruções do manual de sinalização.

As placas mais próximas às esquinas não deverão ultrapassar a distância mínima de 5,00 metros e máxima de 30,00 metros do alinhamento da via transversal. Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que vegetação, mobiliário urbano, placas publicitárias e materiais de construção não prejudiquem a visualização da sinalização.

A borda inferior da placa, afixada ao poste de sustentação lateralmente à via, deverá ficar a uma altura livre de 2,5 metros em relação ao solo, para provocar menor impacto na circulação dos pedestres, assim como evitar encobrimento causado pelos veículos.

O afastamento lateral das placas, medida entre o bordo lateral da mesma e do alinhamento da pista, deverá ser de 0,30 metros.

#### 2.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal para o Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom tem a finalidade de orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada e delimitar as vagas regulamentadas pela sinalização vertical, permitindo desta feita um melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando o seu uso.

A Sinalização horizontal deverá ser executada com tinta à base de resina acrílica e microesferas de vidro, aplicada com uso de equipamentos adequados ao tipo de pintura a ser executado. As microesferas de vidro, tipo II, devem ser aplicadas concomitantemente



com a aplicação do material à razão de 250g/m<sup>2</sup>. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por Lei e Normas de Segurança (Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1997 – NR6), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 1135

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer material estranho, que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar nova sinalização.

### 2.2.1. MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO:

Delimitam e propiciam o controle das vagas regulamentadas para o Estacionamento Rotativo Zona Azul.

Sobre a implantação de placas específicas para idosos e deficientes físicos, a quantidade das mesmas será definida pela concessionária de acordo com a distribuição das vagas nas vias, obedecendo ao número de vagas de cada etapa, calculado de acordo com as resoluções 303 e 304 de 18 de dezembro de 2008, que determina a destinação de 5% das vagas para idosos e 3% para deficientes.

*(Handwritten marks: two 'e' symbols and a signature)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ARRECADAÇÃO****ZONA AZUL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 139

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN, quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor viável admitido pelo DEMUTRAN para remunerar o operador do sistema em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, levando-se em consideração uma Taxa de Ocupação de Equilíbrio de 70%, levando-se também em consideração a gratuidade dos idosos e pessoas com deficiência, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Azul:

1. Número de Vagas: 604;
2. Período de Cobrança Diária: 10(dez) horas de Segunda à Sexta(08:00 às 18:00);  
05(cinco) horas aos sábados(08:00 às 13h00)
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%(vagas pagas), ou seja, vaga ocupada diariamente durante 07 horas, de segunda à sexta-feira, e 3,5 horas aos sábados, em média;
4. Considerando para o cálculo um mês de 30(trinta) dias, com 04(quatro) sábados, teremos então 21(vinte e um) dias de segunda a sexta(**poderá haver distorções quando o mês tenha mais ou menos dias, ou um sábado a mais**);
5. Então  $(21 \text{ dias} \times 07\text{h}) + (04 \text{ dias} \times 3,5\text{h}) / 147 + 14 = 161\text{h mensais}$ ;
6. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
7. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 20% (vinte por cento);
8. Projeção de arrecadação mensal, considerando a Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio(70%) –  $161\text{h}/\text{mês} \times 604 \text{ vagas} \times 2,00 = \text{R\$ } 194.488,00$  (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);



9. Receita Projetada de Remuneração ao Concessionário para o Zona Azul descontado o repasse mínimo(20%): R\$ 155.590,40 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) mensais;

10. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.

11. A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diários e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3, diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório.

12. Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas, em conformidade com o termo contratual.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA PREÇO MÁXIMO ADMITIDO ZONA MARROM

O sistema deve operar a partir de uma taxa de ocupação de vagas que permita tanto ao DEMUTRAN, quanto ao operador, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato leva em consideração apenas os veículos pagantes do sistema de estacionamento. O DEMUTRAN como responsável pela fiscalização do sistema de estacionamento deverá garantir a fiscalização necessária para que os usuários do sistema de estacionamento o utilizem de forma correta e de acordo com suas normas, contribuindo desta forma para que se atinja a taxa de ocupação de vagas de equilíbrio do contrato.

O valor viável admitido pelo DEMUTRAN para remunerar o operador do sistema em razão da gestão, operação e manutenção do sistema de estacionamento rotativo, levando-se



em consideração uma Taxa de Ocupação de Equilíbrio de 70%, sendo obtido a partir da seguinte memória de cálculo para o Zona Marrom:

1. Número de Vagas: 35;
2. Período de Cobrança Diária: 10 horas, de segunda à sexta-feira, e 05 horas aos sábados;
3. Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante 07 horas, de segunda à sexta-feira, e 3,5 horas aos sábados, em média;
4. Considerando para o cálculo um mês de 30(trinta) dias, com 04(quatro) sábados, teremos então 21(vinte e um) dias de segunda a sexta(**poderá haver distorções quando o mês tenha mais ou menos dias, ou um sábado a mais**);
5. Então  $(21 \text{ dias} \times 07\text{h}) + (04 \text{ dias} \times 3,5\text{h}) / 147 + 14 = \mathbf{161\text{h mensais}}$
6. Tarifa: R\$ 2,00/hora;
7. Valor mínimo repassado ao Município do Crato: 20% (vinte por cento) da receita.
8. Projeção de arrecadação mensal, considerando a Taxa de Ocupação de Vagas de Equilíbrio(70%) –  $161\text{h}/\text{mês} \times 35 \text{ vagas} \times 2,00 = \mathbf{R\$ 11.270,00}$  (onze mil, duzentos e setenta reais);
9. Receita Projetada de Remuneração ao Concessionário para o Zona Marrom descontado o repasse mínimo(20%): **R\$ 9.016,00 (nove mil e dezesseis reais)** mensais;
10. Caso o sistema de estacionamento atinja taxas de ocupação de vagas superiores à taxa de ocupação de vagas de equilíbrio de 70%, ou seja, vaga ocupada diariamente durante período superior ao previsto, incidirá o mesmo percentual estabelecido pela licitação homologada para o vencedor, e deverá seguir os mesmos procedimentos de arrecadação e prestação de contas.
11. A contratada é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE através do DEMUTRAN até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devendo pra isso apresentar relatório detalhado contendo os valores diário e mensais arrecadados acompanhados de comprovante de depósito feito no Banco do Brasil na Agência 0094-9 e Conta Corrente – PMC – Arrecadação Zona Azul Nº 38.302-3 diretamente no caixa bancário ou por meio de transferência eletrônica direta, além de relação com numeração dos bilhetes vendidos no período do relatório.
12. Após a devida prestação de contas o DEMUTRAN emitirá documento de comunicação para a Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de caráter informativo da regularidade da prestação de contas, em conformidade com o termo contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
FLS Nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
PES Nº



## ANEXO IV CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SISTEMA ELETRÔNICO

O Sistema operacional para operação do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, deverá minimamente proporcionar a consulta, em tempo real, às pesquisas abaixo elencadas:

### I – CONSULTAS

- **HISTÓRICO DE INSPEÇÕES DE PLACAS** – Mostra a regularidade ou não da placa no momento da consulta, com referência ao pagamento da tarifa.
- **HISTÓRICO DE ATIVIDADES DOS AGENTES** – Mostra quantas inspeções o Agente de Trânsito realizou em determinado período.
- **HISTÓRICO DE INSPEÇÕES DOS SETORES** – Mostra os veículos regulares e irregulares por setor de fiscalização, a partir do registro de inspeção do(a) monitor(a).
- **MOVIMENTAÇÃO POR PLACA** – Mostra todas as alterações de uma placa dentro do sistema, demonstrando a regularidade ou não dos pagamentos durante todo o tempo de funcionamento do projeto.
- **TÍQUETES VIRTUAIS EMITIDOS** – Mostra o número de tickets virtuais emitidos por período, conforme o interesse de quem pesquisa.
- **INSPEÇÕES IRREGULARES** – Mostra os registros de irregularidades, a partir da ação da monitoria, com o respectivo registro do Aviso.
- **MAPA DE INSPEÇÕES (MANCHA)** – Mostra graficamente, com atribuição de cores, para os veículos regulares (que pagaram o ticket eletrônico) e para os irregulares (não pagaram o ticket eletrônico).

### II - RELATÓRIOS OPERACIONAIS

- **TAXA DE OCUPAÇÃO E RESPEITO** – Demonstração do percentual, em tempo real, do número de veículos que obedecem às normas do projeto, medido a partir da constatação do pagamento da tarifa, traduzido em números percentuais.
- **PRODUTIVIDADE DO AGENTE DE TRÂNSITO** – Demonstra o número de inspeções realizadas pelo Agente de Trânsito ao longo de toda existência do projeto, podendo ser vista por períodos, a critério do pesquisador.
- **HISTÓRICO DE INSPEÇÕES DOS SETORES** – Demonstra o número de inspeções realizadas em determinado setor de atuação do projeto, podendo ser especificadas por Agentes de Trânsito ou Monitores(as).
- **IRREGULARIDADES** – Demonstra o número de Avisos de Irregularidades existentes.
- **CADASTROS** – Possibilidade do sistema ter cadastrado os veículos e pessoas usuárias do Zona Azul/Marrom.
- **SETORES** – Demonstração gráfica (mapa) dos setores em que se subdivide a área onde atua o projeto.
- **AGENTES** – Cadastro de todos os Agentes que utilizam o sistema.
- **INSPETORES** – Cadastro dos Inspetores do Sistema (Gerente, Diretores e Coordenadores) que utilizam o sistema com o fim de colher dados.



- **GRATUIDADE/IDOS/PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAL** -  
demonstrar a existência do cadastro desse público, com código associado a placa do veículo, para que gere a gratuidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### III - RELATÓRIOS FINANCEIROS

- **FLUXO DE CAIXA** - Demonstração de receitas, despesas e recolhimento aos públicos do percentual contratual.
- **EVOLUÇÃO DOS PONTOS DE VENDAS** - Relação contendo o controle dos Pontos de Vendas, com respectivos responsáveis, durante toda a existência do projeto, mesmo que descredenciado, contendo o período de credenciamento e o número de tíquetes eletrônicos vendidos.
- **ARRECADAÇÃO** - Demonstrativo do arrecadado, tanto em tempo real, quanto por períodos a serem pesquisados.
- **PONTOS DE VENDAS** - Relação atualizada dos pontos de venda em funcionamento.
- **APLICATIVOS** - Apresentação do modelo de aplicativo a ser utilizado na operação por todos os agentes envolvidos, demonstrando o grau de interação e resposta, além da customização dos símbolos e cores do Município
- **MONITORES(AS)** - Possibilidade de consulta da relação desses profissionais, bem como os períodos que serviram no projeto.
- **CONTÁBIL** - Possibilidade de demonstrar a contabilidade da operação através do sistema e em tempo real.
- **VENDAS POR PERÍODO** - Possibilidade de pesquisa do número de tíquetes vendidos, em tempo real e por período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 143

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

C

C

Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE  
FLS Nº: 144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## ANEXO V

## TABELA DE REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empresa Licitante Avaliada \_\_\_\_\_

Data da Avaliação \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ord.	REQUISITOS	Valor Máximo MTP	Valor Atribuído TPT
<b>I - CONSULTAS</b>			
01	Histórico de inspeções de placas	05	
02	Histórico de atividades dos agentes	05	
03	Histórico de inspeções dos setores	05	
04	Movimentação por placa	05	
05	Tiquetes virtuais emitidos	05	
06	Movimentação por placa	05	
07	Inspeções irregulares	05	
08	Mapa de inspeções (mancha)	05	
09	Mapa de inspeções geral	05	
<b>II - RELATÓRIOS OPERACIONAIS</b>			
01	Taxa de ocupação e respeito	05	
02	Produtividade do agente	05	
03	Histórico de inspeções dos setores	05	



04	Irregularidades	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: <u>64</u> COMISSÃO DE LICITAÇÃO
05	Cadastrros	05	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE FLS Nº: <u>145</u>
06	Setores	05	
07	Agentes	05	
08	Inspetores	05	
09	Gratuidade/Idosos/Pessoas com necessidade especial/código associado a placa do veículo	05	
<b>III - RELATÓRIOS FINANCEIROS</b>			
01	Fluxo de caixa	05	
02	Evolução dos pontos de vendas	05	
03	Arrecadação	05	
04	Pontos de vendas	05	
05	Aplicativos	05	
06	Monitoras	05	
07	Contábil	05	
08	Vendas por período	05	
<b>IV - ESTRATÉGIAS OPERACIONAIS</b>			
01	Seleção de colaboradores	05	
02	Divulgação da operação para comunidade	05	
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>	

Assinaturas dos Membros da Subcomissão:

---

---

---

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E  
QUALIFICADAS MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, com sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. \_\_\_\_\_ Inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

**VINCULAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto CONCESSÃO PÚBLICA PARA GERENCIAMENTO DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, ZONA AZUL E ZONA MARROM, A SER OPERACIONALIZADO ATRAVÉS DE APLICATIVO ELETRÔNICO, conforme os anexos integrantes deste edital.

Deverá ser operacionalizado mediante uso de Bilhete Eletrônico de forma que permita total integridade financeira da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditoria permanente por parte do Município de Crato, conforme especificações do Anexo I, parte integrante desse processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo ordenador de despesas do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. A Concessionária vencedora repassará para o município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o valor correspondente ao percentual ofertado na licitação incidente sobre o valor total da arrecadação do período, através da conta corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil, diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato terá um prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. A implantação do Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato deverá ser executada conforme Anexo I, parte integrante deste Projeto Básico, sendo a primeira etapa para o Zona Azul e a segunda para o Zona Marrom. Para execução de cada etapa deverá ser respeitado um prazo mínimo de 30 (trinta) e no máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação feita pela Engenharia de Trânsito do DEMUTRAN.

5.2. A fixação das placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora da primeira etapa, deverá acontecer dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de serviços, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

5.3. O Sistema de Estacionamento Rotativo Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos no Crato funcionará na modalidade de compra de tickets eletrônicos nos pontos de venda e através de aplicativo, para utilização das vagas regulamentadas, de acordo com o Projeto Básico (ANEXO I) do edital.

5.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DEMUTRAN.

5.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao DEMUTRAN, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Crato - CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.7. O prazo de vigência da concessão será de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.987/95 e Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O valor percentual correspondente ao valor da proposta vencedora deverá ser recolhido aos cofres públicos (repassa para a Prefeitura Municipal do Crato através da Conta Corrente - PMC - Arrecadação Zona Azul Agencia 0094-9 e C/C 38.302-3 do Banco do Brasil), diretamente no caixa ou por meio de transferência eletrônica direta, concomitante com a prestação de contas referida no Projeto Básico deste edital.

7.2. A empresa concessionária será remunerada pelo valor arrecadado deduzido o percentual auferido no processo licitatório que será de no mínimo \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_), descontado mensalmente e comprovado pela prestação de contas. C

7.2.1. Para efeito de prestação de contas do sistema, será considerado um único procedimento administrativo no tocante à operação de venda, tanto para o Zona Azul como para o Zona Marrom, devendo acontecer uma única prestação de contas com apresentação individual dos valores inferidos para cada venda.

7.2.2. O DEMUTRAN receberá a prestação de contas através da diretoria ou por servidor por ela indicada, devendo informar à contabilidade mensalmente a regularidade dos repasses pela contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Sem prejuízo às demais disposições desse instrumento, do Edital, das leis federais e municipais regentes do assunto, bem como dos Decretos regulamentadores, incumbe à CONCESSIONÁRIA:
- 9.2. Apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos Bilhetes.
- 9.3. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.6. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.8. Responder perante a Prefeitura Municipal de Crato - CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.9. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Crato - CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Crato - CE;
- 9.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO, mediante solicitação do DEMUTRAN, no prazo de até 15 dias;
- 9.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 9.14. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



9.15. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº. 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

9.16. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.17. Todo e qualquer equipamento a ser implantado pela contratada deve ser novo, não sendo aceito de nenhuma forma equipamentos usados ou reconicionados;

9.18. Devem ser ainda de responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos seguintes serviços: a) A implantação, operação e manutenção de Sistema de Estacionamento Rotativo através da venda de Bilhetes Eletrônicos; b) Gerenciamento do Sistema, orientado os usuários sobre os procedimentos e formas de utilização e fiscalização dos veículos estacionados.

9.19. A CONTRATADA é obrigada a prestar contas com a CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

10.1. Receber serviço adequado;

10.2. Receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

10.3. Levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

10.4. Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

10.5. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

10.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante do Departamento Municipal de Trânsito - Demutran conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93

#### **11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

11.1. Para efeito do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.987/95, considera-se adequado o serviço de gestão das áreas especiais destinadas ao estacionamento por tempo limitado, regulamentado e pago de veículos, nas vias e logradouros públicos do Município de Crato que satisfizer, além das disposições constantes neste edital, no contrato, na Lei e Decreto Municipal regentes do assunto e do Projeto Básico constante no ANEXO I do edital, às seguintes condições:

11.1.1 O quadro de pessoal que irá atuar na execução do serviço de gestão da Zona Azul deverá ser composto de pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Concessão decorrente deste certame.

11.1.2. A composição da equipe técnica da concessionária deverá ser em número que atenda adequadamente ao o seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória.

11.2. Correrão à custa da Concessionária: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás, pranchetas, talões de estacionamento,

uniforme, capas de chuva, guarda chuva, aviso de irregularidades e outros necessários à perfeita execução do serviço.

11.3. A concessionária estará comprometida com os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento dos serviços prestados, nas condições estabelecidas neste Edital, além de modificações quantitativas e qualitativas no objeto contratual, determinadas pela Prefeitura Municipal de Crato, que tenham como objetivo ampliar ou reduzir a capacidade e especificações do que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.

11.4. O prazo de vigência da concessão será de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº8.987/95 e Lei nº8.666/93.

11.5. A concessionária deverá dar início à implementação e operacionalização da gestão do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, em etapas conforme ANEXO I do projeto básico, a contar da ordem de serviço emitido pelo Ordenador de Despesas do DEMUTRAN.

11.6. Uniformização das zonas de estacionamento, limitando-as a um tempo de permanência máxima, de acordo com o especificado nas placas regulamentadoras;

11.7. Modelo padrão especificado pelo DEMUTRAN;

11.8. A empresa deverá disponibilizar organograma da estrutura técnico-administrativa e operacional prevista, para a implantação do projeto;

11.9. Também deverá apresentar ao DEMUTRAN descrição de como será administrada a comercialização, inclusive, os meios e métodos de divulgação dos pontos de venda dos respectivos Bilhetes Eletrônicos.

11.10. De acordo com a demanda e a critério do Município, poderão ser incluídas ou suprimidas vias e logradouros, conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço específica ou Decreto Municipal, observado o prescrito no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.11. O Município avisará a concessionária, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por escrito, mediante protocolo, quaisquer alterações no horário de funcionamento do sistema que excepcionalmente possam ocorrer, inclusive para o remanejamento de orientadores.

11.12. Os funcionários deverão usar uniformes padronizados, sendo dever da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados.

11.13. Para a implantação do Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos, deve-se prever a fixação de placas de regulamentação e a pintura da sinalização delimitadora, dentro de um período máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do respectivo contrato seguido da ordem de serviço, ficando a cargo da empresa contratada a responsabilidade de condução dos trabalhos de implantação do sistema.

11.14. A demarcação asfáltica do estacionamento de veículos que compreende Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos será de inteira responsabilidade da proponente vencedora, assim como a confecção e instalação de placas informativas do sistema, as quais deverão atender ao modelo das já existentes e ANEXO I do edital, no que diz respeito ao conteúdo e dimensões. Os materiais e mão de obra para cumprimento desse dispositivo cumprirão à contratada. A demarcação executada pela proponente vencedora reverterá ao Município, sem direito de indenização em qualquer hipótese.

11.15. O Zona Azul e Zona Marrom Eletrônicos funcionará na modalidade de compra de Bilhetes Eletrônicos para utilização das vagas regulamentadas de acordo com os ANEXO I do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TARIFAS E DOS REAJUSTES**



12.1. As tarifas do serviço conferidas pelo projeto básico só poderão ser reajustadas mediante estudo de viabilidade econômico-financeira, devendo ser apresentado pela concessionária ao DEMUTRAN para análise e parecer autorizando ou não o reajuste, desde que não cause impacto na economia local.

12.2. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data do início da cobrança decorrente desta concessão, mediante apresentação, pela contratada, junto ao DEMUTRAN da proposta devidamente justificada com a respectiva viabilidade técnica econômico - financeira apresentada em planilha de cálculo, desde que não cause impacto na economia local, levando em conta para efeitos de reajuste a variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.II) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.III) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.IV) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "exoffício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Crato - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois anos);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

14.1. A concessão poderá ser extinta nos casos do Art.35 da Lei nº 8.987/95;

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 9 8.666/93; b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 9 8.666/93.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente Termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 8.987/95, e suas posteriores alterações, e pela legislação e decretos municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais. **CRATO**, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ Nº  
Secretaria  
Secretário  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ Nº  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Crato - CE

Comissão Permanente de Licitação

O Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- I) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei ne. 8.666/93 e Lei nº8.987/95 e suas alterações e as condições da CONCORRÊNCIA N5. 2017.12.01.1
- II) Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 1 - da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666/93), não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- III) Que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- IV) Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.
- V) Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no ANEXO I e nessa proposta, caso sejamos vencedor da presente licitação.

OBJETO: \_\_\_\_\_

O valor proposto corresponde ao percentual que será revertido em favor da administração municipal, calculo pelo valor total arrecadado.

PROPOMOS REVERTER O PERCENTUAL DE \_\_\_% \_\_\_\_\_ POR CENTO)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA EM PERCENTUAL

Proponente:

Endereço:

CNPJ Nº;

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

**Papel timbrado da Empresa\***

C

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE >>>

**\*Papel timbrado da Empresa\***

C



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO  
**CRATO**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° \_\_\_\_\_

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FAMILIAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que , tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

